



DECRETO N° 4.195 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

**PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DO
IPTU 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 17 de março de 2023, o prazo de vencimento da parcela única, da 1ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da 1ª parcela da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais, cujo vencimento está previsto para o dia 10 de março de 2023, conforme Lei nº 2.921/05, permanecendo inalterado o vencimento das demais parcelas.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 10 de março de 2023.



JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

